

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS ORDINÁRIA DO CONSAÚDE**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições (Art. 20, II e VII do Estatuto do Consaúde), **CONVOCA**, através do presente, os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados do CONSAÚDE para, no dia 24 de novembro de 2023 (6ª Feira), no CENTRO CULTURAL “Diosne Miguel Batista”, sito à Av. Professor Natan Chaves nº. 210 – Centro - Tapiraí/SP, para participarem:

**1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, que se instalará às **10:00** horas, com a presente de metade mais um de seus membros do Conselho, conforme disposto no Art. 23, § 3º do Estatuto Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

- 1.1 - Orçamento Anual - 2.024 - (Resolução nº. 05-2023);
- 1.2 - Relatório de Atividades Anuais - 2.023;
- 1.2 - Plano Anual de Atividades - 2.024;
- 1.3 - Indicação para Diretor Superintendente – Biênio 2024/2025.

**2- DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS**, que se instalará às **10:30** horas, com a presença da maioria absoluta dos entes municipais consorciados, conforme disposto no art. 17, *caput*, e § 1º do Estatuto do Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

- 2.1 - Orçamento Anual - 2.024 - (Resolução nº. 05-2023);
- 2.3 - Relatório Anual de Atividades Anuais - 2.023;
- 2.4 - Plano Anual de Atividades - 2.024;
- 2.5 - Eleição do Diretor Superintendente do CONSAÚDE para o biênio 2024/2025 (Art. 26, § 3º do Estatuto Consaúde), observada as disposições estatutárias abaixo, dentre outras:
- 2.8 - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas (Art. 16, *caput*, Estatuto Consaúde).

- O Chefe do Poder Executivo do ente consorciado não poderá designar outra pessoa para participar da votação em Assembleia Geral, exceto com representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim (Art. 16, I, Estatuto Consaúde);
- Compete ao Conselho de Administração indicar o nome para o cargo de Diretor Superintendente e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral pela maioria absoluta dos membros consorciados em reunião, ordinária ou extraordinária;
- É condição para exercício do cargo eletivo de Diretor Superintendente o terceiro grau completo e experiência comprovada na administração pública.

Parquera- Açu, 21 de novembro de 2023



**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Presidente do CONSAÚDE  
Prefeito do Município de Miracatu/SP